



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CLUBE CELTAS DO MINHO

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 28 de março de 2023, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Clube Celtas do Minho, consubstanciada na participação financeira ao Clube Celtas do Minho, referente ao ano económico 2023;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 28 de março de 2023 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;



E

Segundo: Clube Celtas do Minho, com o NIF 503 855 910 neste ato legalmente representado por Marina Alexandra Duro Carvalho, titular do cartão de cidadão n.º 11879228 8ZX1 válido até 28/03/2029 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 03/07/2021, doravante designado por CCM.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CCM, apresentou ao Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2023.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Comparticipação financeira)**

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **1.700,00€ (mil e setecentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

<b>Ano</b>	<b>Plano de Pagamentos</b>
2023	1 Prestação de 1.700,00€ (mil e setecentos euros), a vencer no mês de junho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CCM será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT500879012538130.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Obrigações da Associação)**

1. Constituem obrigações do CCM as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o CCM assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O CCM obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva e da Divisão Administrativa Geral, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Incumprimento do contrato e rescisão)**

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do CCM.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao CCM e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano 2023.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Publicação)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.



**Cláusula 11.ª**

**(Contratação excluída)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 29 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Presidente da Direção

CLUBE CELTAS DO MINHO  
VILA NOVA DE CERVEIRA  
NIPC : 503 855 910

(Marina Alexandra Duro de Carvalho)



## A NOSSA PROPOSTA DE ACTIVIDADES PARA 2023

### OBJECTIVOS GERAIS PRIORITÁRIOS

1. Continuar a lutar pela melhoria financeira do Clube;

### OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

1. Dar continuidade às formações online e presencial;
2. Abrir o albergue da Mota para o peregrino em geral (numa versão de donativo para a estadia) a partir de abril até outubro de 2023.

### PERCURSOS PEDESTRES APOIADOS E GUIADOS

#### DATAS PREVISTAS PARA 2023

Para 2023 o plano de atividades:

1. Trilho do Cervo – 19 de março de 2023 – 09h00 (PT);  
Distância: 10 km | Dificuldade: Média | Local de encontro: Castelinho
2. Trilho das Levadas – 28 de maio de 2023 – 9h00 (PT)  
Distância: 9,4 km | Dificuldade: Média | Local de encontro: J. F. de Sopo
3. Trilho dos Cogumelos – 5 de novembro de 2023 – 9h00 (PT)  
Distância: 6 km | Dificuldade: fácil | Local de encontro: junta de freguesia de Mentrestido
4. Trilho da Carranca – 16 de abril de 2023 – 9h00 (PT)  
Distância: 5,1 km | Dificuldade: Fácil | Local de encontro: Igreja Matriz de Gondarém
5. Trilho do Planalto da Mourela – 11 de março de 2023 – 09h00 (PT);

AB



Distância: 16 km | Dificuldade: Média | Local de encontro: Montalegre

6. Trilho do Planalto de Castro Laboreiro – 11 de fevereiro de 2023 – 09h00 (PT);

Distância: 14 km | Dificuldade: Média | Local de encontro: Castro Laboreiro, Melgaço

7. Trilho da Serra do Gerês – 5 de março de 2023 – 09h00 (PT);

Distância: 12 km | Dificuldade: Difícil | Local de encontro: Cabril, Montalegre

8. Trilho do Vale Glaciar – 21 de janeiro de 2023 – 09h00 (PT);

Distância: 8 km | Dificuldade: Moderado | Local de encontro: Branda d’Aveleira

9. Trilho do Vale Glaciar – 22 de janeiro de 2023 – 09h00 (PT);

Distância: 8,5 km | Dificuldade: Fácil | Local de encontro: Corno de Bico, Paredes de Coura



### REVISÃO ORÇAMENTAL PARA 2023

Despesas	
Designação	Montante €
EDP	320,00 €
Apoio Administrativo (salário)	5 400,00 €
Guias/monitores	1000,00 €
Seguro de viatura	430,00 €
Despesas de representação	150,00 €
Despesas de viatura (reparações)	350,00 €
Despesas com quotas (federações e confederação)	110,00 €
<b>Total</b>	<b>7 760,00€</b>

Receitas	
Designação	Montante €
Subsídios	2 700,00 €
Quotas	50,00 €
Atividades	1000,00 €
Casa da Mota	350,00 €
Formação	2 400,00 €
Donativos	1 260,00 €
<b>Total</b>	<b>7 760,00 €</b>

A Presidente da Direção

(Marina Alexandra Duro de Carvalho)